



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**LEI Nº. 1.521/2009, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.**  
Autor: Poder Executivo

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2009.”**

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, Prefeito Municipal de Campo Verde,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e Ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$  
40.000,00 (quarenta mil reais), com a finalidade de custear despesas de ampliação de  
Agroindústrias.

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente  
Unidade: 001 – Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente  
Função: 20 - Agricultura  
Sub função: 601 – Promoção da Produção Vegetal  
Programa: 0038 – Construção de Prédios Públicos.  
Projeto/Atividade: 1.756 – Reforma e/ou Ampliação de Agroindústrias  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - A cobertura ao Crédito Especial do artigo anterior dar-se-á através da  
anulação parcial de dotação conforme Artigo 43 item III, da Lei Federal 4.320/64 na seguinte  
dotação.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Função: 12 – Educação  
Sub função: 365 – Educação Infantil  
Programa: 0006 – Manutenção e revitalização infantil.  
Projeto/Atividade: 2.824 – Construção, reforma e ampliação de creche  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – equipamento e material permanente R\$ 40.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 17  
de setembro de 2009.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde – MT





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1.521/2009.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emendas.

  
**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra

  
**MÁRCIO MENEZES ROZA  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

